PROJETO DE LEI Nº. 17 /2023, de 18 de abril de 2023.

"Institui gratificação de função aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de função para os Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO, de forma temporária, devido a realização de atendimento além do horário normal, em razão do reduzido quadro de conselheiros, ocasionado por renúncia de titulares e suplentes.

§ 1º A gratificação a que se refere ao "caput" deste artigo será de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico de cada conselheiro, correspondente à carga horária excedido ao horário normal de atendimento.

§ 2º Referida gratificação será transitória devendo ser paga até a reestruturação do Conselho Tutelar, com a realização de eleição e posse dos conselheiros eleitos.

§ 3º Dado o caráter transitório da referida gratificação, não se incorporará à remuneração do conselheiro, passando desta forma a não incidir na contribuição previdenciária.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026630
Fls.: 3300 Livro: 002
Data: 18/04/2023 Às: 16 horas
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 013 /2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: "Institui gratificação de função aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO e dá outras providências".

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de gratificação aos Conselheiros Tutelares.

Em razão do reduzido número de conselheiros ocasionado pela renúncia de titulares e suplentes, no atual pleito, o Conselho Tutelar passou a funcionar com apenas 3 (três) conselheiros, tendo, por isso, apenas os três que realizarem tarefas que seriam atribuídas a todos eles.

Por esse motivo solicitaram pagamento de horas excedentes, pedido que após passar pelo crivo da Assessoria Jurídica, não pode ser atendido.

Posto isto, não sendo possível o pagamento de horas extraordinárias, mas sendo possível instituir uma gratificação para cada um deles, mediante aprovação dessa Edilidade, foi que resolvemos encaminhar o referido projeto de lei.

Considerando que toda atividade do Conselho Tutelar está sendo realizada por apenas 3 (três) conselheiros, propomos a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de cada um, visando compensar o trabalho extra realizado por eles.

Esclarecemos que a gratificação é temporária e perdurará até reestruturação do Conselho Tutelar, com a realização de eleição e posse dos eleitos, e em razão disso não se incorpora ao salário base e nem está sujeita ao desconto previdenciário.

Assim sendo, remetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta casa de leis, esperando sua acolhida e aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Zilderlei Nunes Ferreira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.